



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

Coordenadoria de Projetos e Obras

Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2023/0002353-5

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **OBJETO:** Aquisição de BARREIRA DE CONCRETO ARMADO, conforme as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

QUANTIDADE : 10 (dez) UNIDADES.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Aquisição de 10 (dez) UNIDADES de BARREIRA DE CONCRETO ARMADO, para utilização nos serviços de manutenção e conservação de galerias de águas pluviais, manutenção e conservação de logradouros públicos, serviços correlatos e demais serviços pertinentes, executados pela Subprefeitura Sapopemba. Possuem elevada resistência ao choque e a ocupação de um espaço diminuto.

3. DESTINAÇÃO

3.1. As Barreiras de Concreto Armado são Barreiras de Segurança utilizadas como separador de fluxos de trânsito, guarda em Obras de Arte, delimitadores provisórios de Áreas (Zonas) de Obras, nas áreas geográficas sob circunscrição da Subprefeitura Sapopemba.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O fornecimento de Barreira em Concreto Armado para esta Subprefeitura, será efetuado de acordo com o discriminado a seguir:

4.1.1. A Barreira de Concreto Armado, deverá possuir uma resistência do concreto à compressão de FCK= 30 Mpa em corpo de prova de 28 dias de idade atendendo às normas da ABNT, da NBR-6118 e NBR-5739, a ser entregue no endereço indicado pela Unidade Requisitante.

4.1.2. Dimensões :

. Comprimento (Longitudinal): 1 metro ;

. Altura: 1 metro ;

. Espessura: Variável, conforme descrito no **ÍTEM 5. AS BARREIRAS DE CONCRETO ARMADO DEVERÃO OBEDECER TAMBÉM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.**

. Olhais : 02 Olhais

. Diâmetro do Olhal : 6 cm,

- . Distância do Olhal para a borda superior (eixo) : 14 cm,
- . Distância do Olhal para a borda lateral (eixo) : 17 cm,
- . Distância entre Olhais (eixo) : 66 cm,

As medidas das distâncias referentes aos Olhais poderão sofrer variação de até 2 cm.

4.1.3. Ferragem: Armaduras em aço Ø 6,3mm, Ø 10,0mm, Ø 12,5mm – CA 50 A, com 3,0 cm de recobrimento, conforme descrito no **ÍTEM 5. AS BARREIRAS DE CONCRETO ARMADO DEVERÃO OBEDECER TAMBÉM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES.**

4.1.4. Na confecção das Barreiras de Concreto Armado deverão ser utilizados produtos minerários de procedência legal, devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA nos termos do Decreto Municipal nº 48.184/2007.

4.1.4.1. Quando da retirada da Nota de Empenho, deverá ser apresentado a **DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, conforme ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS. SUBPREFEITURA SAPOPEMBA.**

5. AS BARREIRAS DE CONCRETO ARMADO DEVERÃO OBEDECER TAMBÉM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

Figura 1: Medidas da Barreira de Concreto Armado

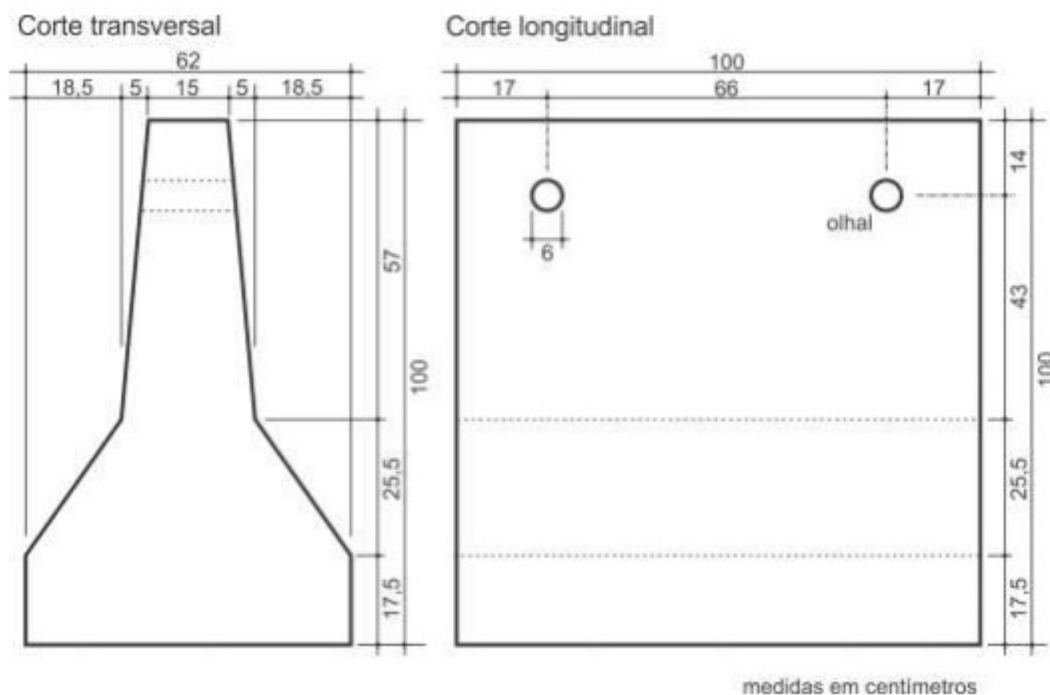
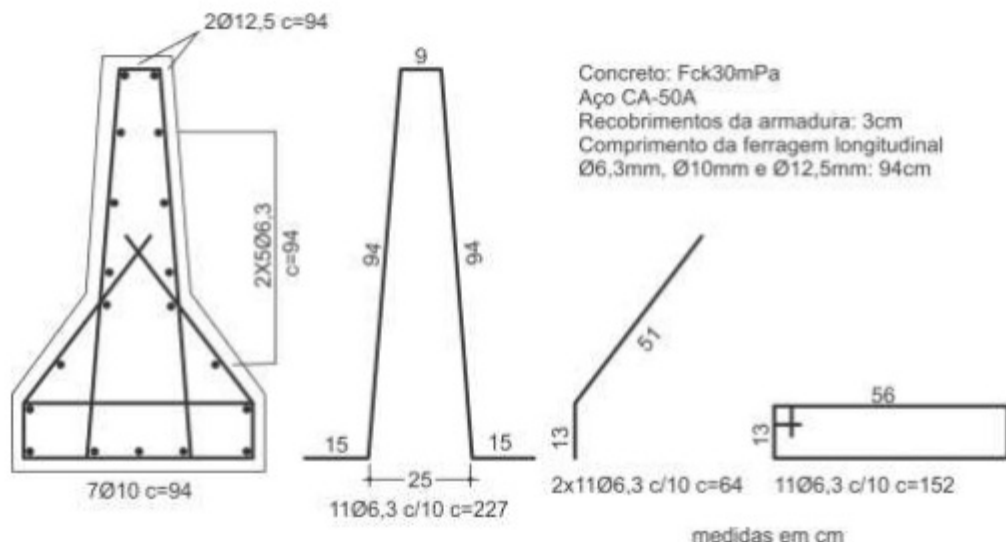


Figura 2: Detalhes da Armadura de Aço CA50A



SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

6. ACABAMENTO

6.1. As Barreiras de Concreto Armado deverão apresentar superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

7. TRANSPORTE

7.1 As Barreiras de Concreto Armado deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danos na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

7.1.1. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

8. INSPEÇÃO

8.1. A Unidade Requisitante verificará numa amostra de 02 unidades do total de 10 unidades, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;

8.2. Poderá a unidade requisitante, realizar a conferência ao acaso, em 02 (duas) unidades quaisquer, do total de 10 unidades, que julgar conveniente.

9. RECEBIMENTO

9.1. O material deverá ser fornecido em ENTREGA ÚNICA, sendo que o prazo de entrega do material será de até 30 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

9.1.1. O descarregamento do objeto através de equipamentos e de todos os meios necessários, inclusive a mão de obra, ficará a cargo da Detentora.

9.2. O recebimento do material estará condicionado a observância de suas especificações técnicas e instruções, devendo ser obedecidos os critérios estabelecidos no “Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais”, aprovado pela Portaria nº 65/2017-SMG de 10/06/2017, que substituiu a Portaria nº 77/SMA-G/93.

9.3. O material deverá ser vistoriado por funcionário responsável da Contratante para executar as aferições necessárias, para verificação do atendimento às condições deste Termo de Referência. O aceite do produto

pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.4. Na **ENTREGA ÚNICA**, o material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal do produto e do respectivo “Laudo Técnico do controle tecnológico de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando a obediência às especificações da PMSP.

9.4.1. Os custos com ensaios e transportes são de responsabilidade da Contratada e deverão ser incluídos no preço ofertado.

9.4.2. O recebimento do material só estará concluído após a apresentação, por parte da Contratada, do respectivo “Laudo Técnico do controle tecnológico de Aprovação do Material”.

9.5. Os funcionários responsáveis pelo recebimento por parte da PMSP poderão recusar o material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes nesse Edital.

9.5.1. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que não atende as especificações técnicas ou quantidades, ou qualquer dano que vier a ocorrer no transporte, será recusado o seu recebimento, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela unidade requisitante, a sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital. **SUBPREFEITURA SAPOPEMBA.**

9.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

9.7. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8666/93, e na legislação municipal pertinente.

9.8. Os produtos deverão atender à Lei 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações e normas pertinentes.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A **ENTREGA ÚNICA** do material deverá ocorrer em até 30 (vinte) dias úteis contados a partir do dia seguinte do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1. **O LOCAL PARA ENTREGA SERÁ NA SUBPREFEITURA SAPOPEMBA** Unidade de Armazenamento - Rua Chiquinha Gonzaga nº 361 – Jardim Primavera SP - Telefone: (11) 2710.1400 R. 1471. **HORÁRIO DE ENTREGA:** de 2ª à 6ª feira - das 8:00 às 16:00 horas.

11.1.1. A entrega deverá ser feita com cópia da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora, Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, Laudo Técnico do controle tecnológico de Aprovação do Material e agendada com antecedência.



Edmilson Bezerra Catuna
Coordenador(a) II
Em 28/08/2023, às 15:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088470087** e o código CRC **33EE2EF8**.